



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES

PARECER DA BANCA EXAMINADORA ESPECIAL

A BANCA EXAMINADORA ESPECIAL, constituída pela Portaria nº 09/2024 do Centro de Formação em Artes e Comunicação da UFSB, para avaliação da solicitação para abreviação do estudante Joabe Bonfim Lima (Processo Eletrônico nº 23746.003463/2024-91), do Bacharelado Interdisciplinar em Artes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2007 CNE-CES/MEC, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2015, que regulamenta Atividades Complementares nos cursos de Primeiro e Segundo Ciclos da UFSB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2014, com redação alterada pela Resolução nº 34/2019, que aprova a criação do curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Artes da UFSB;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes da UFSB, aprovado pelo Conselho Universitário em 21 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2019, que dispõe sobre a abreviação da duração de cursos de graduação da UFSB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023, que dispõe sobre a Formação Geral da UFSB;

CONSIDERANDO o Programa de Avaliação estabelecido pela BANCA EXAMINADORA ESPECIAL em 04/07/2024;

AVALIOU:

Considerados os indicadores da **primeira etapa** do Programa de Avaliação, é possível verificar no histórico do estudante o atendimento a **TODOS** os critérios mínimos de cada eixo de formação que organiza o percurso do estudante no desenvolvimento das competências, capacidades e habilidades do

bacharel em Artes egresso da UFSB. Constatase também que o estudante **CUMPRE** com o limite mínimo de 3 (três) anos para a integralização do curso, em conformidade com a Resolução nº 02/2007 CNE-CES/MEC. A partir da análise do histórico, é constatada a pendência de 130 horas relativas a Componentes Curriculares Optativos/Livres, entretanto o estudante cumpriu 132 horas em Atividades Complementares que excederam o mínimo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, sem ultrapassar o limite de 20% (480 horas) estabelecido pela Resolução nº 02/2007 CNE-CES/MEC. Constatase, assim, que o estudante cumpriu a totalidade de **2.400h** em sua formação no Bacharelado Interdisciplinar em Artes.

Considerados os indicadores da **segunda etapa** do Programa de Avaliação, é possível verificar no trabalho de Ateliê em Projetos (Trabalho de Conclusão de Curso) intitulado “***Puk hep mîmâti yög hemén (2023): animação e aprendizado sobre uma fala Tikmü’ün***”, aprovado em 25/06/2024, que o estudante demonstra as competências necessárias para o aprendizado contínuo e para a análise crítica da Arte como conhecimento humano articulado no âmbito sensível-cognitivo, por meio do qual elaboram-se experiências, significados, sensibilidades e concepções sobre o mundo. A partir de uma atuação socialmente contextualizada nas comunidades Maxakali, o estudante demonstra respeito à diversidade das expressões culturais e compreensão dos alcances e impactos do conhecimento artístico e de suas tecnologias nessas comunidades; assim como compreensão dos efeitos sensíveis dos produtos e processos artísticos em um campo estético poroso a práticas não hegemônicas, interdisciplinares, interepistêmicas e interculturais das Artes. Verifica-se sobretudo a capacidade para reconhecer a complexidade social e artística das regiões onde se localizam suas produções e experiência, e de atuação em prol da transformação dessa realidade, como artista, agente cultural e educador em sentido amplo; e a capacidade para reconhecer a si mesmo como sujeito em processo de formação permanente, artista-cidadão crítico, com autonomia, autor e pesquisador de sua própria prática; capacidade, consciência, sensibilidade e ética para promover os saberes e práticas das comunidades com as quais conviveu e trabalhou. Verifica-se também a sua capacidade de atuação como artista, contando com um amplo universo de referências artísticas atualizadas nas comunidades com as quais trabalhou, provocado pelo debate das proposições contemporâneas do campo das Artes. Além da capacidade de atuação como educador em sentido amplo, de promoção da educação estética e artística entre crianças, adolescentes e jovens, de modo a ampliar o espectro de mitologias, imaginários, narrativas, grafismos, movimentos, corporalidades, objetos, línguas e sonoridades que compõem a rica paleta expressiva da cultura Maxakali. Destaca-se a contribuição do trabalho do estudante na transformação do quadro de invisibilidade que o histórico colonizador construiu sobre os povos indígenas, levando ao desconhecimento de suas culturas e da riqueza de suas expressões artísticas. O Trabalho apresentado no Ateliê em Projeto demonstra uma compreensão histórica, social e cultural em jogo nas atividades e práticas da pesquisa e da criação artística junto às comunidades Maxakali, sensível para outros regimes de identificação e reconhecimento estético e ético, com potencialidade para atuação em outras comunidades tradicionais.

Diante do exposto, a Banca Examinadora Especial considera que o candidato obteve 100% de aproveitamento na avaliação segundo os critérios estabelecidos no Programa.

Porto Seguro, 04 de julho de 2024.

BERNARD PÊGO BELISÁRIO (UFSB)
MARCELO SIMON WASEM (UFSB)
MARIA INES DIEUZEIDE SANTOS SOUZA (UFC)

BANCA EXAMINADORA ESPECIAL

Portaria nº 09/2024 do Centro de Formação em Artes e Comunicação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



Emitido em 04/07/2024

PARECER Nº 165/2024 - CFAC (11.01.06.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/07/2024 16:36)

BERNARD PEGO BELISARIO

DIRETOR - TITULAR

CFAC (11.01.06.05)

Matrícula: ###290#2

(Assinado digitalmente em 08/07/2024 16:53)

CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CBIA-SC (11.01.22.04)

Matrícula: ###904#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **165**, ano: **2024**,
tipo: **PARECER**, data de emissão: **08/07/2024** e o código de verificação: **ec33a76385**